



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

**EDITAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Processo nº 106/2015

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

PELOS FONES: (11) 4514 – 0328 / 0329 / 0309 / 0331; FAX: (11) 4514 – 0360.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



Av. Washington Luiz, 2.923 – VI. Magini – Mauá – SP – 09390-140

PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315

www.pmmsama.sp.gov.br

**PROCESSO Nº.: 106/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**  
**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/10/2015**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nºs 6.783/05 e 7841/13 e Leis Federais nºs. 10.520/02, 8.666/1993 a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas nos valores estimados de R\$ 158.740,50 e 4.200,00 serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs.: 051002.1751205012.613 e 051001.1751205012.605 Códigos Reduzidos: 217 e 122.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA  
**ANEXO II** MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
**ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA  
**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
**ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
**ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÕES  
**ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
**ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
**ANEXO IX** MINUTA DE CONTRATO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini-Mauá, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4514-0360 ou email: [compras.sama@gmail.com](mailto:compras.sama@gmail.com), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

## **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;



e) Reunidas em consórcio.

**2.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**2.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

## **DO CREDENCIAMENTO**

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;



**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 , que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

**DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, na Sede da SAMA - Divisão de Compras e Licitações , com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

**DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.13 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.13 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou



entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **GLOBAL**;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço para o **pregão**.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem Irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de



apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**d. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**d. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

g) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

i) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

j) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

k) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

l) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.



- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

**6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “h”, “i”, “j”, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**6.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item "5.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, será verificada a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;



**6.2.5.** Os documentos solicitados no item “5.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos, quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6.** As empresas com cadastro de fornecedor na SAMA ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 5.2 “Documentação”.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.3.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou ou executa satisfatoriamente o fornecimento e/ou execução do serviço, objeto deste procedimento licitatório; **6.4.** Apresentar declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dada assistência técnica autorizada pelo fabricante, para todos os equipamentos locados, bem como fornecerá os materiais necessários a manutenção preventiva e corretiva por sua conta, exceto papel;

### **DA VISTORIA**

**6.4.** Os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a balizar a formalização da proposta de preço do serviço. A vistoria DEVERÁ ser agendada através do telefone 4514- 0307 – DTI, com o Sr. Richard Café Brito, que o acompanhará no (s) local (is) onde está (ao) o(s) equipamento(s), objeto desta licitação.

**6.5.** As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se houver, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da licitação, as quais serão acompanhadas por funcionários da SAMA, cujo agendamento deverá ser previamente feito através do telefone (11)- 4514- 0307.

**6.5.1.** Será emitido comprovante de vistoria pela Diretoria de Superintendência - DTI, assinado pelo responsável e também pelo representante da proponente, sendo que a 1ª (primeira) via deverá ser apresentada pela empresa no envelope “Documentação” e a 2ª (segunda) via será retida para controle da SAMA;

### **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;



**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

**7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

**7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

**7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

**7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”;

**7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem “07.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**7.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

## **DO JULGAMENTO**

**8.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Superintendente, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**10.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **DA CONTRATAÇÃO**

**11.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 170,00 referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, Da Resolução externa n. 002/2015 de 05/01/2015 e a conseqüente emissão da Ordem de Serviço.



**11.1.** O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, A SAMA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

## **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** Os serviços deverão ter início: a contar da assinatura do contrato;

**12.1.** Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I;

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**13.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

**13.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### **PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

**15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:

- a) Pelo não atendimento da solicitação feita por escrito pela SAMA, no prazo estipulado, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Se ocorrer atraso na entrega dos equipamentos, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Pedido, ao dia. Até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, em caso de mora para a substituição de equipamentos considerados de qualidade insatisfatória, calculada sobre o valor total do objeto que deverá ser substituído. Até o limite de 100% (cem por cento).

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.



- 19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
- 20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;
- 21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
- 22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
- 23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**24.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**25.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**26.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**27.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**29.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**30.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**31.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da SAMA.



- 32.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 33.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 34.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- 37.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.
- 38.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 39. Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de de Compras e Licitações , das 08h00 às 17h00 horas , de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
- 40. Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados a Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 41.** Comissão de Pregão foi constituída pela Resolução nº13/2015 de 06/05/2015.
- 42.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.
- 43.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 44.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 04 de Setembro de 2015.

Alessandro Baumgartner  
Superintendente



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 1- LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE.	FRANQUIA/ MÊS	\$ MES	\$ ANO
01	<p>Impressora Multifuncional Colorida, scanner / copiadora em formato A3 e A4, a laser;</p> <p>Conectividade através de placas de rede (10/100/1000) e USB já instaladas;</p> <p>Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em A4;</p> <p>Qualidade mínima de impressão de 600x600 dpi;</p> <p>Memória de no mínimo 1 GB e HD de no mínimo 160 GB;</p> <p>Bandeja principal de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja de saída com capacidade de no mínimo 100 folhas;</p> <p>Tempo de impressão da primeira página de até 9,5 segundos;</p> <p>Cópias e impressão duplex (frente e verso) automático;</p> <p>Digitalização colorida.</p> <p>LOCAL DE INSTALAÇÃO: Diretoria de Planejamento e Obras- Av. Washington Luis, 2923- Vila Magini-Mauá</p>	01	8.000		
02	<p>Impressora Multifuncional monocromática, scanner / copiadora em formato A4, a laser;</p> <p>Conectividade através de placas de rede (10/100/1000) e USB já instaladas;</p> <p>Velocidade de impressão de no mínimo 40 ppm;</p> <p>Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;</p>	09	<p>Jurídico 6200</p> <p>Contabilidade 5000</p> <p>Compras 2500</p> <p>DMA 4300</p> <p>Superintendência 2500</p> <p>Adm. De Pessoas 4500</p> <p>Almoxarifado 2500</p> <p>Atendimento 500</p> <p>Protocolo 1000</p>		



	<p>Memória de no mínimo 128MB;</p> <p>Bandeja principal de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas, bandeja de saída com capacidade de no mínimo 100 folhas e alimentador automático tamanho do papel A4 de pelo menos 50 folhas;</p> <p>Tempo de impressão da primeira página de até 8,5 segundos;</p> <p>Cópias e impressão duplex (frenteverso) automático;</p> <p>Digitalização colorida.</p> <p>Endereço dos locais de Instalação: Av. Washington Luis, 2923- Vila Magini- Mauá</p>				
03	<p>Impressora monocromática em formato A4 e impressão de guias de recolhimento formato 21,2 cm x 24,9 cm, a laser;</p> <p>Conectividade através de placas de rede (10/100/1000) e USB já instaladas;</p> <p>Velocidade impressão de no mínimo 30 ppm;</p> <p>Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;</p> <p>Memória de no mínimo 128MB.</p> <p>Bandeja principal de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja de saída com capacidade de no mínimo 100 folhas;</p> <p>Tempo de impressão da primeira página de até 9,5 segundos;</p> <p>LOCAL DE INSTALAÇÃO: Diretoria de Administração e Finanças-Tesouraria- Av. Washington Luis, 2923- Vila Magini- Mauá</p>	01	500		
04	<p>Impressora Multifuncional colorida, scanner / copiadora formato A4, a laser;</p> <p>Conectividade através de placas de rede (10/100/1000) e USB já instaladas;</p>	01	3500		



	<p>Velocidade impressão de no mínimo 30 ppm;</p> <p>Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;</p> <p>Memória de no mínimo 128MB,</p> <p>Bandeja principal de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas, bandeja de saída com capacidade de no mínimo 100 folhas e alimentador automático tamanho do papel A4 de pelo menos 50 folhas;</p> <p>Cópias e impressão duplex (frente / verso) automático;</p> <p>Digitalização colorida.</p> <p>LOCAL DE INSTALAÇÃO: Diretoria de Superintendência- Assessoria de Comunicação Social- Av. Washington Luis, 2923- Vila Magini-Mauá</p>				
--	--	--	--	--	--

**As licitantes deverão apresentar catálogo dos equipamentos ofertados no envelope proposta.**

- A CONTRATADA é inteiramente responsável pela manutenção e reparação de suas impressoras, inclusive reposição de peças e assistência técnica.
- As máquinas deverão ser novas, primeiro uso, digitais, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil ser revenda e assistência técnica no Estado de São Paulo.
- A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a CONTRATANTE todos os insumos (toner, cilindros) necessários para suprir as franquias determinadas nas especificações das impressoras, exceto papel, SEM ÔNUS ADICIONAIS
- Deverá fornecer os materiais necessários a manutenção preventiva e corretiva por sua conta;
- Deverá apresentar Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dado treinamento para no mínimo 2 (dois) servidores indicados
- Deverá apresentar Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará número de telefone (fixo ou celular) de técnico(s), para que os mesmos sejam convocados quando da apresentação de algum tipo de defeito na máquina, não podendo o tempo de atendimento ser superior a 02 (duas) horas;
- Deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;



- Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato relação do pessoal técnico, no mínimo três técnicos, com qualificação junto ao Fabricante ou Distribuidor no Brasil;
- Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico, apresentar declaração do fabricante ou distribuidor informando que os equipamentos estão em linha de produção e que possuem peças e suprimentos originais;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;
- Fornecer as mesas, novas de primeiro uso, de apoio adequadas, sobre as quais serão instaladas as máquinas;
- Instalar as máquinas nos locais indicados.
- Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos;
- Fornecer cópia autenticada das Notas Fiscais de compra e/ou documentos que comprovem a propriedade ou posse das máquinas instaladas ;
- Fornecer, juntamente com as notas fiscais de que trata o item 5.11, a relação detalhada de todas as máquinas instaladas, como os locais determinados, para que se possa identificar cada uma delas;
- Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas nos locais em que estiverem instaladas;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional,
- Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços;
- Notificar o CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas, indicando as providências a serem tomadas;
- Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embarço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização;
- Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- Efetuar medições mensais apresentando relatório demonstrativo do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição;
- A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões e digitalizações individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE;



- Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou outra qualquer enfermidade que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA;
- Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência e/ou no processo licitatório;
- Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado - 01 (um) exemplar por máquina;
- Informar à SAMA qualquer interrupção que se faça necessária para o atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos;
- Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atendimento e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da SAMA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração;
- Comprovar que possui e manterá durante toda a execução do contrato estrutura administrativa e técnica, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento das obrigações contratuais, em especial, no tocante aos prazos estabelecidos.
- Indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo esta figura o elo de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo este possuir poderes para solucionar os problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SAMA e de tomar as providências pertinentes a execução do contrato para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

## **LOTE 2- MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
01	10	Impressoras HP P1505n		
02	01	Impressora HP LaserJet Pro CM 1415 fn Color MFP		
03	01	Impressora plotter HP Design Jet T770		
04	02	Impressoras HP Laserjet P2055 dn		



- Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais da SAMA, sendo agendados através de comunicação via telefone ou e-mail pelo Departamento de Tecnologia da Informação,
- Caso seja necessária a remoção de equipamentos danificados para a execução de consertos e reparos, e, se for de interesse da Contratante, a Contratada deverá ter equipamentos similares para substituição no setor usuário, até que os serviços estejam concluídos;
- A remoção dos aparelhos defeituosos até a oficina deverá ser realizada pela Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado aos mesmos na condução;
- A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Tecnologia da Informação, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando o conserto do equipamento for considerado anti-econômico, ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção. Anexando à comunicação parecer técnico de pelo menos outras três empresas especializadas, confirmando o fato;
- A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços objeto do presente Memorial, mão-de-obra qualificada/especializada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços;
- Caberá a Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;
- O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação, ou substituir o equipamento quebrado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação.
- A Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico, para consertar ou reparar qualquer equipamento, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que avaliará a necessidade de instalação de equipamento similar a fim de manter o fluxo de trabalho da contratante
- No caso da necessidade de substituição de peças e/ou componentes não cobertos pelo Contrato, a Contratada, antes de realizar a substituição, deverá apresentar 03(três) propostas com preços de mercado à Contratante, que avaliará e, posteriormente, autorizará a substituição;
- A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do presente Memorial Descritivo.
- Os empregados da Contratada a serem utilizados na execução dos serviços previstos no futuro Contrato deverão ter situação empregatícia regular e legal, reservando-se o direito a Contratante de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir sua comprovação;
- A Contratada responderá, também, por qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer com seus empregados, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de equipamento de proteção individual a seus funcionários;
- Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a SAMA ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE



**ANEXO II  
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/ 2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º13/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/ 2015  
(MODELO DE PROPOSTA)**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para Locação de Impressoras / manutenção de impressoras.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Presencial;

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Praça de  
 pagamento: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Lote 1- LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	UNIT.	TOTAL
01	01	Multifuncional colorida/ scanner/ copiadora formato A3 e A4		
02	09	Multifuncional monocromática /scanner/copiadora formato A4		
03	01	Multifuncional colorida /scanner/copiadora em formato A4		
04	01	Multifuncional monocromática		
Cópias excedentes				
TOTAL				

**LOTE 2- MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	UNIT.	TOTAL
01	10	Impressoras HP P1505n		
02	01	Impressora HP LaserJet Pro CM 1415 fn Color MFP		
03	01	Impressora plotter HP Design Jet T770		
04	02	Impressoras HP Laserjet P2055 dn		
TOTAL				





**Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_ Telefones:

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.13/2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 13/2015.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras  
**PREGÃO PRESENCIAL N°13/2015**

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13 / 2015**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa.....  
não está cumprindo pena por inidoneidade.

- Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.13 / 2015**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VIII  
(M O D E L O)  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº.13/15, realizado pela SAMA

Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E....., PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS /MULTIFUNCIONAIS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS USADAS**

**I - PREÂMBULO**

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magine, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.581, de 16 de Setembro de 1994, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, e Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... estabelecida na Rua ..... CEP....., neste ato representada por....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.
- 2. LOCAL E DATA** - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.
- 3. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Senhor Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão, a que se refere o Edital n.º ...../2015, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras n.º \_\_\_\_/2015.

**II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 OBJETO DO CONTRATO** – O objeto do presente contrato é a locação de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) máquinas copiadoras novas, com manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, bem como, de todos os suprimentos (toner, cilindro, revelador) exceto papel, conforme especificações constantes no anexo I

**2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.2.1. Instalar os equipamentos e disponibilizar os suprimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato;

2.2.2. Conservar tecnicamente os equipamentos necessários à boa execução deste contrato, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal; Quando necessário, substituir, por sua conta e risco, os equipamentos avariados por outros em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer despesa adicional a SAMA;



2.2.3. Reduzir “pro-rata-temporis”, o valor mínimo contratual do equipamento sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos ou por falta de peças de reposição;

2.2.4. Efetuar mensalmente, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao vencimento, a leitura dos medidores de uso dos equipamentos, com vistas ao faturamento do serviço. O boletim de medição deverá ser visado pelo funcionário da SAMA, operador do equipamento;

2.2.5. Executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal de funcionamento da SAMA, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados, e sempre no período das 8h às 17h00;

2.2.6. Atender aos chamados da SAMA para manutenção corretiva, em até 4 (quatro) horas após o chamado, ou substituir o equipamento quebrado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação;

2.2.7. Os técnicos da contratada deverão apresentar-se a SAMA, para prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;

2.2.8. Entregar os suprimentos, sempre que necessário nos locais de instalação dos equipamentos mediante solicitação da SAMA, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.2.9. Oferecer programa de treinamento para utilização das máquinas, com acompanhamento contínuo, até que os processos de operação sejam totalmente dominados pelos servidores da SAMA;

2.2.10. No caso de cessar a fabricação de algum dos modelos de equipamentos objeto deste contrato, proceder à substituição, mediante solicitação da SAMA, por equipamento similar, atualizado tecnologicamente, mantendo-se o mesmo nível de franquia e preço;

2.2.11. Fornecer as ferramentas e matérias de limpeza e lubrificação necessárias à prestação dos serviços;

2.2.12 manter, durante toda a vigência do presente contrato, serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos objeto deste contrato, na cidade de Mauá.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Não utilizar os equipamentos, sempre que haja recomendação da **CONTRATADA** neste sentido, com finalidade de preservá-lo de danos maiores ou irreversíveis, até que os mesmos sejam liberados para o uso normal;

3.2. Manter os equipamentos nos locais de instalação inicial, solicitando por escrito à **CONTRATADA** a modificação de local, quando houver necessidade;

3.3. Manter livre o local de instalação dos equipamentos para acesso aos técnicos da **CONTRATADA**, bem como fornecer informações solicitadas pela **CONTRATADA** acerca de eventuais problemas verificados na operação dos equipamentos;

3.4. Fornecer instalação elétrica adequada ao funcionamento dos equipamentos objeto do presente contrato de locação, conforme normas da **CONTRATADA**;



#### **4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 4.1. A Contratada obriga-se a entregar e instalar as máquinas, nos locais estabelecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, das 08h00min H às 16h30min horas.
- 4.3. A SAMA exercerá a fiscalização do serviço de locação através de sua Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.
- 4.4. Os equipamentos entregues deverão ter garantia do fabricante e assistência técnica durante todo o prazo deste contrato.
- 4.4. Verificando-se fornecimento de equipamentos de má qualidade ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada deverá efetivar sua substituição em 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante e sob a pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste contrato e na Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

#### **5. DA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS**

- 5.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais da SAMA, sendo agendados através de comunicação via telefone ou e-mail pelo Departamento de Tecnologia da Informação,
- 5.2. Caso seja necessária a remoção de equipamentos danificados para a execução de consertos e reparos, e, se for de interesse da Contratante, a Contratada deverá ter equipamentos similares para substituição no setor usuário, até que os serviços estejam concluídos;
- 5.3. A remoção dos aparelhos defeituosos até a oficina deverá ser realizada pela Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado aos mesmos na condução;
- 5.4. A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Tecnologia da Informação, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando o conserto do equipamento for considerado anti-econômico, ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção. Anexando à comunicação parecer técnico de pelo menos outras três empresas especializadas, confirmando o fato;
- 5.5. A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços objeto do presente Memorial, mão-de-obra qualificada/especializada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços;
- 5.6. Caberá a Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;
- 5.7. O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.
- 5.8. A Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico, para consertar ou reparar qualquer equipamento, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que avaliará a necessidade de instalação de equipamento similar a fim de manter o fluxo de trabalho da contratante.

##### **5.9. Da manutenção preventiva:**

- 5.9.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente;
- 5.10. Na manutenção preventiva, a Contratada deverá realizar limpeza, ajustes das engrenagens e testes

##### **5.11. Da manutenção corretiva:**



5.11.1. A Contratada deverá atender, em até 24 horas, as solicitações do Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento deste Contrato, no caso de reparos ou defeitos apresentados nos equipamentos descritos nos, inclusive ajustes e programações, sem ônus para a Contratante;

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “Contratada”, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A “CONTRATADA” assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.

6.3. Responsabilizar-se-á a Contratada por todas as conseqüências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

## **III – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**1. PREÇOS** – A “Contratante” pagará à “Contratada”, pela locação dos equipamentos referente(s) ao Pregão n.º 13/2015, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) constante(s) de sua proposta comercial aprovada, perfazendo o total de R\$..... (.....);

1.1. As cópias excedentes à franquia serão pagas à **CONTRATADA** ao preço unitário de R\$..... (....)

1.2. Nos preços unitários resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, frete, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “Contratante” e desde que tenham relação com o objeto contratual.

**2. PAGAMENTOS**- Os pagamentos serão efetuados em carteira, até 30 dias corridos após o recebimento e aceite da Nota Fiscal correspondente, pela Diretoria de Superintendência- DTI.

2.1. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo;
- b) Número do contrato;

2.2. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

2.3. O não cumprimento das especificações enunciadas neste contrato, implicará na recusa das Notas Fiscais pela SAMA.

**3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS** – Nenhum pagamento será feito à “Contratada” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.



**4. REAJUSTAMENTOS** – O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **IV – VALOR E VERBA**

**1- VALOR** – O valor global deste contrato é de R\$..... (.....).

1.1 Os valores unitários encontram-se na planilha da proposta comercial aprovada da Contratada.

**2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Código Orçamentário Interno n.º \_\_\_\_\_.

#### **V – PRAZOS**

**1. PRAZO PARA INÍCIO** – a partir da assinatura do contrato.

**2. PRAZO PARA CONCLUSÃO** – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.1 O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

#### **VI – PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multas, assim estipuladas:

1.2.1 Pelo não atendimento da solicitação feita por escrito pela SAMA, no prazo estipulado, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

1.2.2 Se ocorrer atraso na entrega dos equipamentos, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Pedido, ao dia. Até o limite de 15 (quinze) dias;

1.2.3 Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, em caso de mora para a substituição de equipamentos considerados de qualidade insatisfatória, calculada sobre o valor total do objeto que deverá ser substituído. Até o limite de 100% (cem por cento).

1.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão contratual por sua culpa.

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.

1.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.



- 1.5.1 A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.5.2 As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já reajustados.
- 1.5.3 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.
- 1.5.4 A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **VII – DA RESCISÃO**

1. A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. **PARTES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da “Contratada”;
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** – A “Contratada” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;
4. **FORO-** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

**SUPERINTENDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

